



ANEXO XIX

DISTRITO FEDERAL - DF
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, XX)

R\$ 1,00

1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2012	1.566.065.094
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2012	1.061.716.840
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	504.348.254

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2012 e a projeção destas receitas para exercício de 2011.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.



ANEXO XIX
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
LDO, Art. 7º, inciso XX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2011			LOA 2012	EXPANSÃO DA RECEITA (2012-2011)
	REALIZADA JAN-JUNHO	PREVISÃO JULHO-DEZ	TOTAL		
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.714.445.018	4.553.056.270	9.267.501.288	10.833.566.382	1.566.065.094
IMPOSTOS	4.581.539.451	4.435.957.397	9.017.496.848	10.531.978.237	1.514.481.389
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.623.431.696	1.404.897.232	3.028.328.928	3.391.867.858	363.538.930
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	206.873.142	202.114.008	408.987.150	442.512.168	33.525.018
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	801.835.124	932.242.664	1.734.077.788	2.005.599.829	271.522.041
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	495.395.339	129.022.839	624.418.178	651.282.721	26.864.543
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	17.563.676	18.039.705	35.603.381	39.328.494	3.725.113
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	101.764.415	123.478.016	225.242.431	253.144.646	27.902.215
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	2.958.107.755	3.031.060.165	5.989.167.920	7.140.110.379	1.150.942.459
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	2.408.408.072	2.426.104.717	4.834.512.789	5.813.428.501	978.915.712
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	443.333.546	498.468.220	941.801.766	1.030.267.315	88.465.549
ICMS/ISS/SIMPLES	106.366.137	106.487.228	212.853.365	296.414.563	83.561.198
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾	132.905.567	117.098.873	250.004.440	301.588.145	51.583.705
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	23.005.542	31.437.503	54.443.045	64.482.866	10.039.821
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.645.158	18.137.751	40.782.909	58.278.175	17.495.266
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	83.391.338	64.271.598	147.662.936	171.291.904	23.628.968
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	3.863.529	3.252.021	7.115.550	7.535.200	419.650

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2011**, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO XIX
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LDO, Art. 7º, inciso XX



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2011 (A)	LOA 2012 (B)	EXPANSÃO (C) = (B) - (A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96	114.200.000	50.476.193	(63.723.807)
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	38.048.229	27.378.532	(10.669.697)
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)	4175	3	Restaurante Comunitário ⁽²⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	23.000.000	12.740.000	(10.260.000)
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família		-	63.691.763	63.691.763
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda		-	5.145.848	5.145.848
6	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101) / Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4944 / 4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	16.382.348	8.300.000	(8.082.348)
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101) / Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (14101)	4174 / 4115	3	Nosso Pão / Nosso Leite ⁽³⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	46.500.000	8.500.000	(38.000.000)
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal ⁽⁴⁾	LODF, art. 193 a 199;	54.678.467	59.091.810	4.413.343
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Secretaria de Planejamento e Orçamento	9004	1,3	Inativos e Pensionistas ⁽⁵⁾	Constituição Federal	32.227.257	33.153.406	926.149
10	Secretaria de Administração de Pessoal	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realimento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) ⁽⁵⁾	Constituição Federal	201.142.827	50.000	(201.092.827)
11	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais ⁽⁵⁾	Constituição Federal	4.797.603.988	5.990.246.971	1.192.642.983
112		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	205.783.602	257.374.993	51.591.391
13		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	251.084.677	300.679.443	49.594.766
14		9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	156.510.420	166.729.054	10.218.634
15		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	7.451.882	17.625.334	10.173.452



ANEXO XIX
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LDO, Art. 7º, inciso XX



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2011 (A)	LOA 2012 (B)	EXPANSÃO (C) = (B) - (A)
16	Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal (12.901)	4220	3	Gestão de Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal (6)	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	800.000	2.411.332	1.611.332
17	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	51.500.000	55.035.858	3.535.858
						5.996.913.697	7.058.630.537	1.061.716.840

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes (GND 1, 2 e 3) financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

LINHA 8 - aumento de despesa de pessoal, conforme demandas apresentadas pelas unidades. Contempla somente os aumentos à conceder para ativos e inativos. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHAS 7 e 9 - despesa com pessoal e inativos e pensionistas para 2011 foram corrigidas tendo por base a despesa de março de 2010, acrescida do crescimento vegetativo (2,5% para Poder Legislativo e 3,0% para Poder Executivo), observado para os ativos as indenizações trabalhistas, contratação temporária e os acordos trabalhistas, inclusive os aumentos já concedidos. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 16 - despesas com sentenças judiciais calculada com 1,5% da RCL, utilizando-se a proporcionalidade entre as fontes de recursos e autorizado 2010. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 12 - despesas com serviço da dívida foram informadas pela Secretaria de Fazenda, incluem as operações contratadas e a contratar. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

OUTROS:

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 11.

(2) Em 2011 a despesa está sendo executada na Ação 4042.

(3) Em 2011 a despesa está sendo executada, na Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST, na Ação 4041.

(4) Exceto as Ações 8504 e 9033, por já constarem nas linhas 13 e 15.

(5) Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34).

(6) Em 2011 a despesa está sendo executada na Ação 2831.